

Edital 110/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
110/2024	90159-ESP-HOSP. GERAL S.MATEUS, DR. MANOEL BIFULCO	GISLAINE APARECIDA WHITEKEAD FERNANDES DA SILVA	26/06/2024 15:50 (v 4.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		024.00093706/2024-13

1. Do objeto



MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO HGSMDB n.º 90085/2024

CONTRATANTE (ASG): UASG: 090159 - HOSPITAL GERAL DE SÃO MATEUS – DR MANOEL BIFULCO

PROCESSO HGSMDB n.º SEI 024.00093706/2024-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - (BICARB. DE SÓDIO 8,4%, CEFTAZIDIMA ALC. DEG. E OUTROS)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ **250.924,18** (duzentos e cinquenta mil, novecentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos)

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 27/06/2024

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 15/07/2024 às 09h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

Torna-se público que o(a) **HOSPITAL GERAL DE SÃO MATEUS-DR MANOEL BIFULCO**, por meio do (a) Seção Técnica de Farmácia, sediado(a) Rua Ângelo de Cândia, 540 - São Mateus - CEP: 03958-000 - São Paulo, SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** - (BICARB. DE SÓDIO 8,4%, CEFTAZIDIMA ALC. DEG. E OUTROS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. **Para os itens 01 a 15**, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de 3.11.1. forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no subitem 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com

fase de habilitação antecedente (caso assim definido no subitem 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipóteses

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado](#) nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.5.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital,*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a 5.10. Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as responsabilizações pelas seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,20 (vinte centavos) para o item 01; R\$ 7,00 (sete reais) para o item 02; R\$ 1,00 (um real) para o item 03; R\$ 0,02 (dois centavos) para o item 04; R\$ 0,02 (dois centavos); para o item 05; R\$ 2,00 (dois reais) para o item 06; R\$ 0,08 (oito centavos) para o item 07; R\$ 0,30 (trinta centavos) para o item 08; R\$ 0,01 (um centavo) para o item 09; R\$ 0,30 (trinta centavos) para o item 10; R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o item 11; R\$ 0,05 (cinco centavos) para o item 12; R\$ 0,06 (seis centavos) para o item 13; R\$ 15,00 (quinze reais) para o item 14 e R\$ 0,01 (um centavo) para o item 15.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos dois subitens anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos subitens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital, como Anexo I.

7.13.3.2.. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.13.3.3. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceit

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. [62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [2 (duas) horas], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos subitens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos subitens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº [11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas, item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

9.1.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://compras.gov.br>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo (ANEXO III - Resolução SS nº 65, de 01 de abril de 2024).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, no âmbito do Estado de São Paulo..

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#))

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): <https://compras.gov.br> e hqsm-gaparecida@saude.sp.gov.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no (s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet: <https://compras.gov.br> sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio

eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no subitem acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://comprasnet.gov.br>.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.2. ANEXO II Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

15.3. ANEXO III – Resolução SS 65, de 01/04/2024;

São Paulo, 25 de junho de 2024

KARIN FATIMA SILVEIRA

Autoridade competente

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KARIN FATIMA SILVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 26/06/2024 às 15:41:37.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - RESOLUCAO SS N 65, DE 1 DE ABRIL DE 2024.docx (124.62 KB)
- Anexo II - TR 174_2024.pdf (382.49 KB)
- Anexo III - PE 90085_2024 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA - bicar.sodio...pdf (462.89 KB)

Anexo I - TR 174_2024.pdf

Termo de Referência 174/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
174/2024	90159-ESP-HOSP. GERAL S.MATEUS, DR. MANOEL BIFULCO	GISLAINE APARECIDA WHITEKEAD FERNANDES DA SILVA	24/06/2024 13:25 (v 8.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		024.00093706/2024-13

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de MEDICAMENTOS - (BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML, CEFTADIZIMA PENTAIDRATADA 2000MG AVIBACTAM SÓDIO, CITRATO DE CAFÉINA 20MG/ML-1ML, CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% - 100, E OUTROS), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIAFISCO/ COMPRAS. GOV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250 ML	2626748/ 268222	BOLSA	600	20,6567	12.394,02
02	CEFTAZIDIMA PENTAIDRATADA 2000 MG., AVIBACTAM SÓDIO	5297583/ 456376	AMPOLA	80	774,6827	61.974,616
03	CITRATO DE CAFÉINA 20 MG/ML - 1 ML	4625498/ 410042	AMPOLA	100	105,32	10.532,00
04	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 100ML .	1482432/ 269878	ALMOTOLIA	3.500	2,0214	7.074,90
05	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 100ML	3043932/ 269876	ALMOTOLIA	4.000	2,3906	9.562,40
06	DANTROLENO SÓDICO 20MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILO	454613/ 272475	FR/AMP	36	204,40	7.358,40
07	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 3MG/ML INJ 10ML - EV (DRAMIN B6)	119300/ 272336	AMPOLA	5.000	8,3230	41.615,00

08	GANCICLOVIR SODICO 1 MG/ML. 0.9% - 100 ML.	3899268/330113	BOLSA	50	34,2867	1.714,335
09	GENTAMICINA 40MG/ML INJ. 2ML	110558 /268256	AMPOLA	1.000	1,1710	1.171,00
10	HIDROXIETILAMIDO 6% 500ML SOLUÇÃO INJETAVEL	1260910/ 393846/	BOLSA	60	31,4299	1.885,794
11	LEVOSIMENDANA 2,5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOL. INJ. AMP. 5ML	1536737/ 268609	AMPOLA	04	5.354,81	21.419,24
12	LIDOCAINA 2% S/EPINEFRINA INJ. 20ML	501115/ 269843	FR/AMP	3.000	5,015	15.045,00
13	SULFATO DE MAGNESIO 50% SOL. INJ. 10ML	680893/ 268075	AMPOLA	1.400	6,0794	8.511,16
14	SURFACTANTE PORCINO 80 MG/ML INJ. (120MG)	765287/ 353398	FR/AMP	30	1.534,384	46.031,52
15	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJ. 2ML (COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B2,B3,B5,B6)	472603/ 368499	AMPOLA	4.000	1,1587	4.634,80

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como Bens de Natureza Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de setembro de 2023](#).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da Nota de Empenho/assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz se necessário à aquisição dos medicamentos, para reposição dos estoques, materiais cadastrados e padronizados pela Comissão de Farmácia e Terapêutica do HOSPITAL GERAL DE SÃO MATEUS, por serem itens de consumo frequente, registrado no Sistema de Gestão de Estoque GSNET.

2.2. Considerando que nesta Unidade o número de atendimento é elevado devido estar localizado no extremo leste e atende uma grande população carente. Informamos que os medicamentos solicitados tem ampla utilização em Unidade de Terapia Intensiva, Pronto Socorro e Unidades Clínicas, sendo essencial para manutenção do atendimento prestado. Os Medicamentos são indicados para:

Item: 01- **Bicarbonato de sódio** está indicado para o tratamento da acidose metabólica (leve a moderada) e suas manifestações, em caso de distúrbios renais, na insuficiência circulatória por choque ou desidratação e na parada cardíaca. Pode ser utilizado também para a alcalinização da urina e como antiácido.

Item: 02 - **Ceftazidima** pertence ao grupo de antibióticos chamados cefalosporinas, usado para matar vários tipos de bactérias, e o avibactam é um inibidor de beta-lactamase que age inibindo a resistência que algumas bactérias adquirem ao antibiótico ceftazidima.

Item: 03 – **Cafeína (Citrato) Solução injetável 20 mg/mL** Ampola 1mL. Este medicamento é indicado para o tratamento da interrupção da respiração primária em recém-nascidos prematuros (apneia primária em recém nascidos prematuros).

Item: 04 - **Clorexidina alcoólica** serve para o preparo profissional do campo operatório e para antisepsia da pele.

Item: 05 - **Clorexidina degermante 2%** é um antisséptico tópico, indicado para antisepsia da pele, mãos e no banho pré-operatório, é um antisséptico de amplo espectro usado no controle de bactérias gram-positivas, gramnegativas e fungos.

Item: 06 – **Dantroleno Sódico**, é indicado juntamente com medidas de suporte apropriado, para o controle do hipermetabolismo fulminante do musculoesquelético característico da crise de hipertermia maligna em pacientes de todas as idades.

Item: 07 – **Dimenidrinato + piridoxina 3 mg/ml, inj.** é indicado para prevenir e tratar os sintomas de enjoo, tontura e vômitos em geral, incluindo os vômitos e enjoos da gravidez, no pré e pós-operatórios e após tratamento com radioterapia; para prevenção e tratamento de tonturas, enjoos e vômitos

Item: 08 - **Ganciclovir** é indicado para o tratamento de manutenção da retinite causada pelo citomegalovírus (CMV) em pacientes imunocomprometidos, incluindo pacientes portadores do vírus da AIDS, cuja retinite esteja estável após terapia de indução apropriada para a prevenção de doenças causadas pelo citomegalovírus (CMV).

Item: 09 - **Sulfato de Gentamicina** é indicado no tratamento de infecções externas do globo ocular e seus anexos, causadas por microorganismos sensíveis à gentamicina. É indicado também para o tratamento de conjuntivite, ceratite, ceratoconjuntivite, úlcera de córnea, blefarite, blefarconjuntivite e dacriocistite.

Item: 10 - **Hidroxietilamido**, é usado principalmente como substituto do volume coloidal de plasma para prevenção e tratamento da hipovolemia e choque.

Item: 11 - **Levosimendana** é indicado para tratamento a curto prazo de descompensação aguda da insuficiência cardíaca crônica grave em situações em que a terapia convencional não é suficiente, e em casos em que suporte inotrópico é considerado apropriado.

Item: 12 - **Cloridrato de lidocaína 2%** sem vasoconstritor contém o anestésico local cloridrato de lidocaína com indicação para infiltração e bloqueios nervosos.

Item: 13 - **Sulfato de magnésio** é um anticonvulsivante, repositor de eletrólito (magnésio), com efeito depressor sobre o sistema nervoso central. Bloqueia a transmissão neuromuscular, controlando as convulsões causadas por uremia aguda e tétano.

Item: 14 - **Surfactante porcino 80 mg/ml.** é indicado para pacientes prematuros com diagnóstico estabelecido de SDR (forma terapêutica), ou que apresentem risco muito elevado para ocorrência da síndrome (forma profilática). O uso terapêutico do surfactante pressupõe o diagnóstico prévio de SDR.

Item: 15 - **Vitaminas do complexo B** exercem várias funções no organismo, como a produção de energia, a manutenção da saúde do sistema nervoso, da pele, dos cabelos e do intestino. Elas também são fundamentais na prevenção de anemia e para evitar a baixa do sistema imunológico.

2.3. Informamos ainda que a falta dos medicamentos acarretará grandes danos aos pacientes que são atendidos neste Hospital.

Da metodologia de cálculo para estimativa das quantidades.

2.4. A metodologia de cálculo para estimativa das quantidades encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Não aplicável a esta contratação.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos.

4.1.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de laudo analítico laboratorial, que comprove a identidade e qualidade de cada lote, expedido pela própria contratada, desde que seja empresa produtora, titular do registro na ANVISA. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico laboratorial, expedido pelo detentor do registro na ANVISA.

4.1.3. Os medicamentos deverão, em cumprimento à legislação sanitária, conter em suas embalagens de forma visível, os seguintes dizeres: "**PRODUTOS DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**", bem como estar acompanhados de bula e referência ao número de lote. Deverão ainda, em cumprimento à legislação sanitária, estar de acordo com o disposto na Resolução RDC., nº 71/2009, de 22/12/2009, que estabelece regras para a rotulagem de medicamentos;

4.1.4. Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de acondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

Da exigência de amostra (Facultativa)

4.2. Não será exigida por razão de sua especificidade

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. A Seção do Almoxarifado do HGSM reserva-se no direito de não receber os medicamentos entregues pelas empresas farmacêuticas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais, apresentem sinais de violação ou que estejam em estado de conservação que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto às condições de transporte. Portanto, a empresa contratada deverá adotar modalidade de remessa dos produtos que permita a conferência no ato da entrega antes do ateste final do recebimento.

5.1.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5.1.3. Os medicamentos deverão ser entregue de forma integral em parcela única .

5.2. Prazo de Entrega dos Produtos:

5.2.1. Os objetos deverão ser entregues em **15 (Quinze) dias** corridos contados da data de retirada/recebimento da nota de empenho, encaminhadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

5.2.1.1. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no primeiro dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo.

5.3. Local de entrega:

5.3.1. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s):

Unidades	Endereço completo para entrega
Hospital Geral de São Mateus	Rua Ângelo de Cândia nº 540 - B, São Mateus – São Paulo. Almoxarifado das 08h00min às 16h30min.

5.4. Outras Condições:

5.4.1 Prazo de Validade dos Medicamentos na entrega: 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

1.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.](#))

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da [Lei federal nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do artigo 2º, II do [Decreto Estadual nº 67.608/2023](#)

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o artigo 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da [Lei estadual nº 12.799, 2008](#).

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento dos objetos será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.23. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia, ou outro que guarde compatibilidade com o objeto da licitação, em plena validade;

8.24. Autorização para funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

8.25. Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

8.26. Em caso de isenção, doc. comprobatório desta condição.

8.27. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no subitem anterior por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Outras comprovações:

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.28.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.28.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.28.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. [112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.28.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 250.924,18

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 250.924,18** (duzentos e cinquenta mil, novecentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela, item 1.1.

9.2. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº [67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1 Gestão/Unidade: 00001/090159;

10.2.2 Fonte de Recursos: 165910001;

10.2.3 Programa de Trabalho: 090606//10302093048500000

10.2.4 Elemento de Despesa: 339030;

10.2.5 Plano Interno: não se aplica;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GISLAINE APARECIDA WHITEKEAD FERNANDES DA SILVA

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 24/06/2024 às 12:45:20.

ALDA MARIA LIMA BASTOS CERATTI

Farmaceutica



Assinou eletronicamente em 24/06/2024 às 12:54:44.

KARIN FATIMA SILVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/06/2024 às 13:10:02.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP.pdf (103.88 KB)
- Anexo II - Relatório de Pesquisa de Preços.pdf (96.74 KB)

Anexo I - ETP.pdf

Estudo Técnico Preliminar 162/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI 024.00093706/2024-13

2. Descrição da necessidade

Faz se necessário à aquisição dos medicamentos, para reposição dos estoques, materiais cadastrados e padronizados pela Comissão de Farmácia e Terapêutica do HOSPITAL GERAL DE SÃO MATEUS, por serem itens de consumo frequente, registrado no Sistema de Gestão de Estoque GSNET. Considerando que nesta Unidade o número de atendimento é elevado devido estar localizado no extremo leste e atende uma grande população carente. Informamos que os medicamentos solicitados tem ampla utilização em Unidade de Terapia Intensiva, Pronto Socorro e Unidades Clínicas, sendo essencial para manutenção do atendimento prestado. Os Medicamentos são indicados para:

Item: 01- **Bicarbonato de sódio** está indicado para o tratamento da acidose metabólica (leve a moderada) e suas manifestações, em caso de desordens renais, na insuficiência circulatória por choque ou desidratação e na parada cardíaca. Pode ser utilizado também para a alcalinização da urina e como antiácido.

Item: 02 - **Ceftazidima** pertence ao grupo de antibióticos chamados cefalosporinas, usado para matar vários tipos de bactérias, e o avibactam é um inibidor de beta-lactamase que age inibindo a resistência que algumas bactérias adquirem ao antibiótico ceftazidima.

Item: 03 – **Cafeína (Citrato)** Solução injetável 20 mg/mL Ampola 1mL. Este medicamento é indicado para o tratamento da interrupção da respiração primária em recém-nascidos prematuros (apneia primária em recém-nascidos prematuros).

Item: 04 - **Clorexidina alcoólica** serve para o preparo profissional do campo operatório e para antisepsia da pele.

Item: 05 - **Clorexidina degermante 2%** é um antisséptico tópico, indicado para antisepsia da pele, mãos e no banho pré-operatório, é um antisséptico de amplo espectro usado no controle de bactérias gram-positivas, gram-negativas e fungos.

Item: 06 – **Dantroleno Sódico**, para o que é indicado e para o que serve? É indicado juntamente com medidas de suporte apropriado, para o controle do hipermetabolismo fulminante do musculoesquelético característico da crise de hipertermia maligna em pacientes de todas as idades.

Item: 07 – **Dimenidrinato + piridoxina 3 mg/ml.**, inj. é indicado para prevenir e tratar os sintomas de enjoo, tontura e vômitos em geral, incluindo os vômitos e enjoos da gravidez, no pré e pós-operatórios e após tratamento com radioterapia; para prevenção e tratamento de tonturas, enjoos e vômitos

Item: 08 - **Ganciclovir** é indicado para o tratamento de manutenção da retinite causada pelo citomegalovírus (CMV) em pacientes imunocomprometidos, incluindo pacientes portadores do vírus da AIDS, cuja retinite esteja estável após terapia de indução apropriada para a prevenção de doenças causadas pelo citomegalovírus (CMV).

Item: 09 - **Sulfato de Gentamicina** é indicado no tratamento de infecções externas do globo ocular e seus anexos, causadas por microorganismos sensíveis à gentamicina. É indicado também para o tratamento de conjuntivite, ceratite, ceratoconjuntivite, úlcera de córnea, blefarite, blefaroconjuntivite e dacriocistite.

Item: 10 - **Hidroxiethylamido**, é usado principalmente como substituto do volume coloidal de plasma para prevenção e tratamento da hipovolemia e choque.

Item: 11 - **Levosimendana** é indicado para tratamento a curto prazo de descompensação aguda da insuficiência cardíaca crônica grave em situações em que a terapia convencional não é suficiente, e em casos em que suporte inotrópico é considerado apropriado.

Item: 12 - **Cloridrato de lidocaína 2%** sem vasoconstritor contém o anestésico local cloridrato de lidocaína com indicação para infiltração e bloqueios nervosos.

Item: 13 - **Sulfato de magnésio** é um anticonvulsivante, repositor de eletrólito (magnésio), com efeito depressor sobre o sistema nervoso central. Bloqueia a transmissão neuromuscular, controlando as convulsões causadas por uremia aguda e tétano.

Item: 14 - **Surfactante porcino 80 mg/ml.** é indicado para pacientes prematuros com diagnóstico estabelecido de SDR (forma terapêutica), ou que apresentem risco muito elevado para ocorrência da síndrome (forma profilática). O uso terapêutico do surfactante pressupõe o diagnóstico prévio de SDR.

Item: 15 - **Vitaminas do complexo B** exercem várias funções no organismo, como a produção de energia, a manutenção da saúde do sistema nervoso, da pele, dos cabelos e do intestino. Elas também são fundamentais na prevenção de anemia e para evitar a baixa do sistema imunológico.

Informamos ainda que a falta dos medicamentos acarretará grandes danos aos pacientes que são atendidos neste Hospital.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Técnica de Farmácia do HGSM	Audrea Cortez Pronzatti

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - A Seção Técnica de Farmácia do HGSM reserva-se no direito de não receber os medicamentos entregues pelas empresas farmacêuticas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais, apresentem sinais de violação ou que estejam em estado de conservação que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto às condições de transporte e o intervalo de temperatura para conservação dos medicamentos no acondicionamento. Portanto, a empresa contratada deverá adotar modalidade de remessa dos produtos que permita a conferência no ato da entrega antes do ateste final do recebimento.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados de laudo analítico laboratorial, que comprove a identidade e qualidade de cada lote, expedido pela própria contratada, desde que seja empresa produtora, titular do registro na ANVISA. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico laboratorial, expedido pelo detentor do registro na ANVISA.

4.3 - Os medicamentos deverão, em cumprimento à legislação sanitária, conter em suas embalagens de forma visível, os seguintes dizeres: "**PRODUTOS DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**", bem como estar acompanhados de bula e referência ao número de lote. Deverão ainda, em cumprimento à legislação sanitária, estar de acordo com o disposto na Resolução RDC., nº 71/2009, de 22/12/2009, que estabelece regras para a rotulagem de medicamentos;

4.4 - Prazo de Validade dos Medicamentos na entrega: 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

4.5 Prazo de Entrega dos Produtos: Os medicamentos deverão ser entregues em 15 (Quinze) dias corridos contados da data de retirada/recebimento da nota de empenho, encaminhadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio

eletrônico. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no primeiro dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo.

4.6 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4.7 - Local de entrega: Hospital Geral de São Mateus - Rua Ângelo de Cândia nº540 - Bairro São Mateus - São Paulo – Seção de Almoxarifado das 08h00min às 16h30min.

5. Levantamento de Mercado

Pesquisa de preços realizada por meio da plataforma do Compras.gov.br conforme decreto nº 67.888 de 17/08/2023, artigo 3º:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, tais como a ferramenta de pesquisa de preços do Governo Federal, o Banco de Preços em Saúde – BPS e o Portal Nacional de Contratações Públicas, observados os índices de atualização específicos ou setoriais, admitido o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), se não houver outro;

6. Descrição da solução como um todo

Esta aquisição visa a composição de estoques para atendimento aos pacientes desta Unidade por um período de 6 meses.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	SIAFISICO/ COD.BR	CMM	QUANT. SOLICITADA
01	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250 ML.	BOLSA	2626748/ 268222	100	600
02	CEFTAZIDIMA PENTAIDRATADA 2000 MG., AVIBACTAM SÓDIO	AMPOLA	5297583/ 456376	13	80
03	CITRATO DE CAFEÍNA 20 MG/ML - 1 ML.	AMPOLA	4625498/ 410042	17	100
04	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 100ML .	ALMOTOLIA	1482432/ 269878	583	3.500

05	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 100ML	ALMOTOLIA	3043932/ 269876	667	4.000
06	DANTROLENO SÓDICO 20MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILO	FR/AMP	454613/ 272475	6	36
07	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 3MG /ML INJ 10ML - EV (DRAMIN B6)	AMPOLA	119300/ 272336	833	5.000
08	GANCICLOVIR SODICO 1 MG/ML. 0.9% - 100 ML.	BOLSA	3899268/ 330113	8	50
09	GENTAMICINA 40MG/ML INJ. 2ML.	AMPOLA	110558/ 268256	167	1.000
10	HIDROXIETILAMIDO 6% 500ML SOLUÇÃO INJETAVEL	BOLSA	1260910/ 393846/	10	60
11	LEVOSIMENDANA 2,5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA	1536737/ 268609	2	04
12	LIDOCAINA 2% S/EPINEFRINA INJ. 20ML	FR/AMP	501115/ 269843	500	3.000
13	SULFATO DE MAGNESIO 50% SOL. INJ. 10ML	AMPOLA	680893/ 268075	233	1.400
14	SURFACTANTE PORCINO 80 MG/ML INJ.(120MG)	FR/AMP	765287/ 353398	5	30
15	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJ. 2ML (COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B2,B3, B5,B6)	AMPOLA	472603/ 368499	667	4.000

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 250.924,18

O valor total estimado da contratação é de **R\$250.924,18** (Duzentos e cinquenta mil, novecentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista que a pretensa solução já foi atendida em outras oportunidades de forma parcelada em itens, visando o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade. Assim, a empresas interessadas poderão ofertar lances para os itens que forem de seu interesse, em que a região de entrega fique mais próxima ao seu estabelecimento, evitando, assim, que as propostas de preços venham a contemplar valores muito acima dos verificados no mercado local, devido ao custo decorrente do transporte dos materiais até o Almoxarifado desta unidade hospitalar. O medicamento deverá ser entregue em parcela única.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A referida contratação visa atender a respectiva demanda já existente no HGSM. Contratação prevista no orçamento da Instituição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os medicamentos adquiridos promoverão a regularização dos estoques dos itens e proporcionarão auxílio e suporte aos tratamentos médico dos pacientes.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado, uma vez que o HGSM já realiza a dispensação deste medicamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há, haja vista tratar-se de frascos/ampolas, cuja embalagem é descartada como resíduo infectante, que é incinerado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição já está prevista no orçamento da instituição.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AUDREA CORTEZ PRONZATTI SILVEIRA

Farmacêutica



Assinou eletronicamente em 07/06/2024 às 10:14:31.

NILMA ELERATI DA COSTA CORTEZ

Dir. GTGH



Assinou eletronicamente em 10/06/2024 às 16:28:28.

KARIN FATIMA SILVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 13/06/2024 às 11:37:37.

Anexo II - Relatorio de Pesquisa de Precos.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
253/2024	90159	Concluída	SARA ABREU DOS SANTOS

Título: SEI 024.00093706/2024-13

Observações: Aquisição de Medicamentos PE Rest.(bicarb.de sódio 8,4%, ceftazidima, clorexidin

Total de itens cotados: 15 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 248.923,6650

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
268222 - Bicarbonato De Sódio Dosagem: 8,4% , Uso: Solução Injetável	Bolsa 250 Mililitro	600
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 18,0800	R\$ 20,6567	R\$ 21,3000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 9,1815% Desvio Padrão: 1,8966 Maior Preço: R\$ 22,5900		

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	400	Bolsa 250 Mililitro	R\$ 21,3000	22/04/2024	Sim
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1000	Bolsa 250 Mililitro	R\$ 18,0800	26/02/2024	Sim
3	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	3019	Bolsa 250 Mililitro	R\$ 22,5900	19/01/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
456376 - Ceftazidima Composição: Associado Ao Avibactam , Concentração: 2000 Mg + 500 MG, Forma Farmaceutica: Injetável	Frasco-Ampola	80

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 3,1256%
Desvio Padrão: 24,2133
Maior Preço: R\$ 805,5200

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	9770	Frasco-Ampola	R\$ 782,4100	13/05/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2400	Frasco-Ampola	R\$ 745,0400	29/04/2024	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Frasco-Ampola	R\$ 771,9900	18/04/2024	Não
4	I	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF - Compras.gov.br	12186	Frasco-Ampola	R\$ 730,0000	17/04/2024	Não
5	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	3066	Frasco-Ampola	R\$ 743,6400	04/04/2024	Sim
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	992	Frasco-Ampola	R\$ 771,9900	22/03/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	225	Frasco-Ampola	R\$ 761,7700	18/03/2024	Não
8	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	3300	Frasco-Ampola	R\$ 790,0000	15/03/2024	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Frasco-Ampola	R\$ 741,3400	14/03/2024	Não
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	960	Frasco-Ampola	R\$ 755,9500	14/03/2024	Sim
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300	Frasco-Ampola	R\$ 782,8500	06/02/2024	Sim
12	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	500	Frasco-Ampola	R\$ 748,1300	02/02/2024	Sim
13	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	10000	Frasco-Ampola	R\$ 20,8300	02/02/2024	Não
14	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Frasco-Ampola	R\$ 805,5200	19/01/2024	Sim
15	I	ESTADO DE SERGIPE - Compras.gov.br	6000	Frasco-Ampola	R\$ 771,9900	28/12/2023	Não
16	I	SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR DE VOLTA REDONDA - Compras.gov.br	600	Frasco-Ampola	R\$ 805,5200	21/12/2023	Sim
17	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Frasco-Ampola	R\$ 782,8500	21/12/2023	Não
18	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Frasco-Ampola	R\$ 782,8500	20/12/2023	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Frasco-Ampola	R\$ 741,3400	19/12/2023	Não
20	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	9410	Frasco-Ampola	R\$ 805,5100	14/12/2023	Sim
21	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	15000	Frasco-Ampola	R\$ 756,5000	08/12/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
410042 - Cafeina Composição: Sal Citrato , Concentração: 20 MG /ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Especialmente Manipulada	Ampola 1 Mililitro	100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 5,6262%

R\$ 96,9600

R\$ 105,3200

R\$ 109,0000

Desvio Padrão: 5,9255

Maior Preço: R\$ 110,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	800	Ampola 1 Mililitro	R\$ 96,9600	20/07/2023	Sim
2	I	Midias especializadas - Banco de Preços em Saúde	100		R\$ 110,0000	06/06/2024	Sim
3	I	Midias especializadas - Banco de Preços em Saúde	100		R\$ 109,0000	06/06/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item

269878 - Clorexidina Digluconato Dosagem: 0,5% , Aplicação: Solução Alcoólica

Unidade de Fornecimento

Quantidade

Frasco 100 Mililitro

3500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 20,9805%

R\$ 1,5000

R\$ 2,0214

R\$ 1,9700

Desvio Padrão: 0,4241

Maior Preço: R\$ 2,6500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Estado: SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	400	Frasco 100 Mililitro	R\$ 2,6500	04/06/2024	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1300	Frasco 100 Mililitro	R\$ 2,5200	20/05/2024	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	3000	Frasco 100 Mililitro	R\$ 1,5500	20/05/2024	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	3360	Frasco 100 Mililitro	R\$ 1,9700	16/05/2024	Sim
5	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	300	Frasco 100 Mililitro	R\$ 1,5000	25/04/2024	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	3000	Frasco 100 Mililitro	R\$ 1,7400	18/04/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9500	Frasco 100 Mililitro	R\$ 2,2200	10/01/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
269876 - Clorexidina Digluconato Dosagem: 2% , Aplicação: Degermante	Frasco 100 Mililitro	4000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 1,9000	R\$ 2,3906	R\$ 2,3000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 14,6741% Desvio Padrão: 0,3508 Maior Preço: R\$ 2,8900		

Filtro Aplicado							
Período: 6 Meses							
Estado: SP							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	100	Frasco 100 Mililitro	R\$ 22,9800	04/06/2024	Não
2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	200	Frasco 100 Mililitro	R\$ 2,6700	24/05/2024	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	2500	Frasco 100 Mililitro	R\$ 1,9000	20/05/2024	Sim
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	500	Frasco 100 Mililitro	R\$ 2,3000	25/04/2024	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	3000	Frasco 100 Mililitro	R\$ 2,1930	18/04/2024	Sim
6	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	259404	Frasco 100 Mililitro	R\$ 12,0000	14/03/2024	Não
7	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	30	Frasco 100 Mililitro	R\$ 2,8900	06/12/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
272475 - Dantroleno Sódico Concentração: 20 MG, Apresentação: Injetável , Característica Adicional: Kit C/ 12frs Pó Liofilizado + 12frs C/ Diluente	Frasco-Ampola	36
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 187,4600	R\$ 204,4000	R\$ 206,9900
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 3,1364% Desvio Padrão: 6,4107 Maior Preço: R\$ 206,9900		

Filtro Aplicado							
Período: 6 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12	Frasco-Ampola	R\$ 206,9900	05/06/2024	Não
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	60	Frasco-Ampola	R\$ 206,9900	04/06/2024	Não
3	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	24	Frasco-Ampola	R\$ 187,4600	24/05/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	191	Frasco-Ampola	R\$ 206,9900	23/05/2024	Não
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS							

5	I	HOSPITALARES - Compras.gov.br	180	Frasco-Ampola	R\$ 206,9900	13/05/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Frasco-Ampola	R\$ 201,0000	10/05/2024	Não
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20	Frasco-Ampola	R\$ 206,9900	07/05/2024	Não
8	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	96	Frasco-Ampola	R\$ 206,9900	02/05/2024	Não
9	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Frasco-Ampola	R\$ 206,7900	25/04/2024	Sim
10	I	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS - Compras.gov.br	24	Frasco-Ampola	R\$ 206,9900	12/04/2024	Sim
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	60	Frasco-Ampola	R\$ 206,9900	10/04/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	96	Frasco-Ampola	R\$ 206,9900	03/04/2024	Não
13	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1650	Frasco-Ampola	R\$ 204,2700	02/04/2024	Não
14	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	120	Frasco-Ampola	R\$ 273,3800	28/03/2024	Não
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	226	Frasco-Ampola	R\$ 206,9900	22/03/2024	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	48	Frasco-Ampola	R\$ 277,2500	18/03/2024	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Frasco-Ampola	R\$ 206,9900	15/02/2024	Não
18	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	50	Frasco-Ampola	R\$ 206,0000	08/02/2024	Sim
19	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	216	Frasco-Ampola	R\$ 206,9900	31/01/2024	Não
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	180	Frasco-Ampola	R\$ 206,9900	30/01/2024	Sim
21	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	110	Frasco-Ampola	R\$ 206,9900	30/01/2024	Não
22	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	601	Frasco-Ampola	R\$ 206,2000	26/01/2024	Não
23	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	36	Frasco-Ampola	R\$ 206,9900	12/01/2024	Não
24	I	ESTADO DE SERGIPE - Compras.gov.br	750	Frasco-Ampola	R\$ 206,9900	26/12/2023	Não
25	I	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR - Compras.gov.br	60	Frasco-Ampola	R\$ 206,9000	20/12/2023	Não
26	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	16	Frasco-Ampola	R\$ 206,9900	18/12/2023	Sim
27	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5	Frasco-Ampola	R\$ 2.929,0800	15/12/2023	Não
28	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	180	Frasco-Ampola	R\$ 206,9900	05/12/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
272336 - Dimenidrinato Apresentação: Associado Com Piridoxina + Glicose + Frutose , Dosagem: 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/ML , Tipo Medicamento: Solução Injetável		Ampola 10 Mililitro	5000
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	 Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 2,1182%
R\$ 8,1600	R\$ 8,3230	R\$ 8,2000	Desvio Padrão: 0,1763
Método de cálculo adotado: Média		Maior Preço: R\$ 8,5500	

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses
Estado: SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1500	Ampola 10 Mililitro	R\$ 8,5500	04/06/2024	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	60755	Ampola 10 Mililitro	R\$ 8,1600	04/06/2024	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	3000	Ampola 10 Mililitro	R\$ 8,1788	03/05/2024	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1500	Ampola 10 Mililitro	R\$ 8,5500	02/05/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Ampola 10 Mililitro	R\$ 44,6000	29/04/2024	Não
6	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	200	Ampola 10 Mililitro	R\$ 8,2000	01/04/2024	Sim
7	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	630120	Ampola 10 Mililitro	R\$ 8,1950	11/01/2024	Sim
8	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2500	Ampola 10 Mililitro	R\$ 8,5500	06/12/2023	Sim
9	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	7500	Ampola 10 Mililitro	R\$ 8,2000	06/12/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
330113 - Ganciclovir Sódico Dosagem: 1 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável		Bolsa 100 Mililitro	50
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 8,6383%
R\$ 31,7400	R\$ 34,2867	R\$ 32,6800	Desvio Padrão: 2,9618
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 38,4400

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Bolsa 100 Mililitro	R\$ 38,4400	15/02/2024	Sim
2	I	ESTADO DE SERGIPE - Compras.gov.br	1500	Bolsa 100 Mililitro	R\$ 34,3200	28/12/2023	Não
3	I	ESTADO DE SERGIPE - Compras.gov.br	4500	Bolsa 100 Mililitro	R\$ 31,2000	28/12/2023	Não
4	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2454	Bolsa 100 Mililitro	R\$ 32,6800	26/10/2023	Sim
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	150	Bolsa 100 Mililitro	R\$ 31,7400	17/08/2023	Sim
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	2500	Bolsa 100 Mililitro	R\$ 32,5900	14/07/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
268256 - Gentamicina Dosagem: 40 MG/ML, Aplicação: Solução Injetável	Ampola 2 Mililitro	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 1,0500	R\$ 1,1710	R\$ 1,1746
Coeficiente de Variação: 8,4372% Desvio Padrão: 0,0988 Maior Preço: R\$ 1,2850		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Estado: SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	7000	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,2500	24/05/2024	Sim
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1000	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,0500	26/04/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	500	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,2850	18/01/2024	Sim
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12000	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,0991	03/01/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
393846 - Hetamido Composição: Poli(0-2 Hidroxietil) Amido + Cloreto De Sódio , Concentração: Solução À 6%, 130/0,4 , Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Em Sistema Fechado	Bolsa 500 Mililitro	60
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 27,0000	R\$ 31,4299	R\$ 32,0000
Coeficiente de Variação: 10,8438% Desvio Padrão: 3,4082 Maior Preço: R\$ 35,2897		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Bolsa 500 Mililitro	R\$ 38,8400	15/04/2024	Não
2	I	PREFEITURA DE LONDRINA - PR - Compras.gov.br	30	Bolsa 500 Mililitro	R\$ 35,2897	28/03/2024	Sim
3	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	444	Bolsa 500 Mililitro	R\$ 32,0000	11/03/2024	Sim
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	110	Bolsa 500 Mililitro	R\$ 27,0000	31/01/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
268609 - Levosimendana Dosagem: 2,5 MG/ML, Apresentação: Injetável	Frasco 5 Mililitro	4
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 4.289,0000	R\$ 5.354,8100	R\$ 5.339,1950
Coeficiente de Variação: 10,3652% Desvio Padrão: 555,0383 Maior Preço: R\$ 5.992,4700		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Frasco 5 Mililitro	R\$ 5.607,8600	03/06/2024	Não
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	60	Frasco 5 Mililitro	R\$ 4.289,0000	03/06/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Frasco 5 Mililitro	R\$ 5.607,8600	03/06/2024	Não
4	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	55	Frasco 5 Mililitro	R\$ 5.358,7000	27/05/2024	Sim
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	Frasco 5 Mililitro	R\$ 5.750,0000	24/05/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Frasco 5 Mililitro	R\$ 5.765,5900	15/05/2024	Não
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Frasco 5 Mililitro	R\$ 5.992,4700	13/05/2024	Sim
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15	Frasco 5 Mililitro	R\$ 5.611,2500	07/05/2024	Não
9	I	ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	30	Frasco 5 Mililitro	R\$ 5.900,0000	06/05/2024	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Frasco 5 Mililitro	R\$ 5.269,0000	04/04/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Frasco 5 Mililitro	R\$ 5.400,0000	03/04/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Frasco 5 Mililitro	R\$ 5.672,0000	14/03/2024	Não
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	36	Frasco 5 Mililitro	R\$ 5.319,6900	22/02/2024	Sim
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	30	Frasco 5 Mililitro	R\$ 5.354,1000	20/12/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
269843 - Lidocaina Cloridrato Dosagem: 2% , Apresentação: Injetável	Frasco 20 Mililitro	3000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 4,2000	R\$ 4,9057	R\$ 5,0150
Coeficiente de Variação: 9,1934% Desvio Padrão: 0,4510 Maior Preço: R\$ 5,3929		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses
Estado: SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1000	Frasco 20 Mililitro	R\$ 4,8500	26/04/2024	Sim
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	200	Frasco 20 Mililitro	R\$ 4,2000	02/04/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11500	Frasco 20 Mililitro	R\$ 5,1800	10/01/2024	Sim
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	100	Frasco 20 Mililitro	R\$ 5,3929	15/12/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 13

Descrição do item

268075 - Sulfato De Magnésio Concentração: 50% , Uso: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Ampola 10 Mililitro

Quantidade

1400

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 4,8708

Média

R\$ 5,6999

Mediana

R\$ 6,0794

Coeficiente de Variação: 10,2984%

Desvio Padrão: 0,5870

Maior Preço: R\$ 6,1495

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses
Estado: SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	1800	Ampola 10 Mililitro	R\$ 4,8708	04/06/2024	Sim
2	I	ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	4100	Ampola 10 Mililitro	R\$ 6,1495	12/04/2024	Sim
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	200	Ampola 10 Mililitro	R\$ 6,0794	15/12/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 14

Descrição do item

353398 - Surfactante Pulmonar Composição: Fração Fosfolipídica De Pulmão Porcino , Concentração: 80 MG/ML, Forma Farmaceutica: Suspensão Para Instilação Endotraqueobrônquica

Unidade de Fornecimento

Frasco 1,5 Mililitro

Quantidade

30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1.467,7000

Média

R\$ 1.467,7000

Mediana

R\$ 1.467,7000

Coeficiente de Variação: 0,0000%

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 1.467,7000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses

--	--	--	--	--	--	--	--

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	20	Frasco 1,5 Mililitro	R\$ 1.725,2100	08/05/2024	Não
2	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	540	Frasco 1,5 Mililitro	R\$ 1.536,1300	10/04/2024	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Frasco 1,5 Mililitro	R\$ 1.611,1300	03/04/2024	Não
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	250	Frasco 1,5 Mililitro	R\$ 1.550,0000	27/03/2024	Não
5	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	75	Frasco 1,5 Mililitro	R\$ 1.632,6000	29/02/2024	Não
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	56	Frasco 1,5 Mililitro	R\$ 1.506,5200	15/02/2024	Não
7	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	200	Frasco 1,5 Mililitro	R\$ 1.536,5700	12/01/2024	Não
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	125	Frasco 1,5 Mililitro	R\$ 1.467,7000	20/12/2023	Sim
9	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	25	Frasco 1,5 Mililitro	R\$ 1.630,7800	05/12/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 15

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

368499 - Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1,B2,B3, B5,B6

Ampola 2 Mililitro

4000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 15,8281%
Desvio Padrão: 0,1834
Maior Preço: R\$ 1,4500

R\$ 1,0000

R\$ 1,1587

R\$ 1,0400

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses
Estado: SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	8500	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,0400	24/05/2024	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	2000	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,4500	14/05/2024	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	3000	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,0000	03/05/2024	Sim
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1600	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,0033	30/01/2024	Sim
5	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	600	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,3000	15/12/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 06/06/2024 13:31

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

**Anexo III - PE 90085_2024 - ANEXO II - MODELO DE
PROPOSTA - bicar.sodio...pdf**

UASG 090159

ANEXO II

1. PLANILHA DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2024 – HGSMDB - PROCESSO SEI 024.00093706/2024-13- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (BICARB. SÓDIO, CEFTAZIDIMA, CITRATO DE CAFEÍNA E OUTROS).					
ITEM	QUANT	UNID.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	600	BOLSA	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ Código do Produto: _____ RMS: _____		
2	80	AMPOLA	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ Código do Produto: _____ RMS: _____		
3	100	AMPOLA	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ Código do Produto: _____ RMS: : _____		
4	3.500	ALMOTOLIA	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ Código do Produto: _____ RMS: _____		
5	4.000	ALMOTOLIA	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ Código do Produto: _____ RMS: _____		
6	36	FR/AMP	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ Código do Produto: _____ RMS: _____		
7	5.000	AMPOLA	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ Código do Produto: _____ RMS: _____		

8	50	BOLSA	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ Codigo do Produto: _____ RMS: _____		
9	1.000	AMPOLA	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ Codigo do Produto: _____ RMS: _____		
10	60	BOLSA	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ Codigo do Produto: _____ RMS: _____		
11	04	AMPOLA	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ Codigo do Produto: _____ RMS: _____		
12	3.000	FR/AMP	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ Codigo do Produto: _____ RMS: _____		
13	1.400	AMPOLA	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ Codigo do Produto: _____ RMS: _____		
14	30	FR/AMP	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ Codigo do Produto: _____ RMS: _____		
15	4.000	AMPOLA	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ Codigo do Produto: _____ RMS: _____		

1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1.1.1. Valor unitário e total do item;

1.1.1.2. Marca;

1.1.1.3. Fabricante;

1.1.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

1.2. Anexar Catálogo, folder com foto e descritivo técnico do objeto.

1.2.1. Anexar caso determinado no descritivo técnico, tabela 1.1 do Termo de Referência: **Registro do(s) produtos na ANVISA/MS, Bula** com o formulário da proposta atualizada.

1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

1.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

1.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Local e data: _____

Assinatura: _____